DECRETO Nº 4212, de 23 de dezembro de 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO INTERLAGOS II DE PROPRIEDADE DE JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, juntamente com o art. 5º, "i", §§ 1º e 2º e o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que foi apurada pela Secretaria Municipal de Educação a necessidade da presente desapropriação para incorporar ao patrimônio Municipal o imóvel em comento que vem sendo utilizado para atendimento de demanda de ensino infantil,

CONSIDERANDO que, dentro dos padrões exigidos, não há terreno institucional nesta região que comporte a escola pretendida;

CONSIDERANDO que diante da demanda permanente de discentes para a rede infantil na região do bairro Interlagos II, este imóvel que encontrava-se alugado pelo Poder público, deverá ser desapropriado para satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO que os recursos para a presente desapropriação são recursos vinculados para esta finalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, o seguinte imóvel, situado na Rua Delfinópolis, nº 95, Bairro Interlagos II e benfeitorias nele edificado, de propriedade de José Bonaparte Vasconcelos Fonseca, constante dos lotes 07, 08, 09, 25, 26 e 27 da quadra 19, medindo 2.160,00 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 36,00 metros confrontando com a Rua Delfinópolis nº 95, fundo com extensão de 36,00 metros confrontando com a Rua Divinópolis, lado direito com extensão de 60,00 metros, sendo 30,00 metros confrontando com o lote 28 e 30,00 metros confrontando com o lote 06 e lado esquerdo com extensão de 60,00 metros, sendo 30,00 metros confrontando com o lote 24 e 30,00 metros confrontando com o lote 10.

Art. 2º A planta de localização, o laudo de avaliação e o memorial descritivo da referida área fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A presente desapropriação tem por finalidade a utilização do imóvel para instalação de escola de ensino infantil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS DE ABREU JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município